



LEI COMPLEMENTAR Nº 321/2026

“Altera carga horária do cargo de psicólogo no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e dá outras providências.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º- Fica alterada a carga horária dos profissionais Psicólogos de 40 horas semanais para 30 horas semanais, no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Artigo 2º- Fica alterada a carga horária dos referidos profissionais no quadro de pessoal permanente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – Anexo I.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Sebastião, 08 de janeiro de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito



ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 321/2026

ANEXO I
DO QUADRO DE PESSOAL

1. PARTE PERMANENTE

(admissão por Concurso Público)

A. CARGOS

ITEM	EMPREGO	QUADRO ATUAL LC Nº 302/2024	TOTAL	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE DO CARGO
01	Psicólogo	07	07	R\$ 5.365,24	30 horas	Superior